



LEI Nº 739/07

Altera a Lei Municipal nº 683/2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 683 de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a seguinte redação: "O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 14 membros, sendo 7 (sete) membros do Poder Público e 7 (sete) membros representantes da Sociedade Civil".

a) Representarão o Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDESO;
2. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU;
3. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
4. Secretaria Municipal de Infra – Estrutura – SEINFRA;
5. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP;
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

b) Representarão a Sociedade Civil, Entidades Não Governamentais Prestadores de Serviços da área que possuem personalidade jurídica, usuários e Profissionais da área, todos com atuação há mais de 1 (um) ano no município, e serão eleitas, através do voto indireto em fórum próprio e nomeados pelo Prefeito Municipal.

c) O mandato de conselheiro, tanto conselheiro titular, como conselheiro suplente será de 02 anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

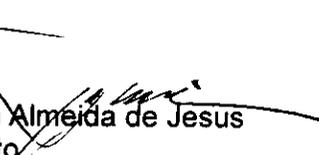
Art. 2º O Presidente e Vice Presidente serão escolhidos por seus pares para um mandato de 01 ano, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único – Os atuais membros do Conselho, eleitos na forma da Lei e em pleno exercício dos seus mandatos, permanecerão até 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Os demais artigos integrantes da Lei Municipal nº 683 de 20 de setembro de 2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2007.


Edson Almeida de Jesus
Prefeito